

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba – São Paulo!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Piracicaba/SP. Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural – Semac, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais **Pessoas Físicas** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piracicaba/SP, observadas as categorias descritas no Anexo 1 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Piracicaba/SP.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais Pessoas Físicas.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Anexo 1 deste Edital.

O valor recebido pelo proponente é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.-

O valor total deste edital é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

127100 1.13.392.0021.2135.0000 0205010004 339031

2.4 Prazo de inscrição

De 00h00 horas do dia 02/09/2024 até 23h59 horas do dia 30/9/2024.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural:

- I. Pessoa Física;
- II. que tiver 60 (sessenta) anos ou mais;
- III. com contribuição artística ou cultural no Município de Piracicaba há pelo menos 10 (dez) anos.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

- I. Pessoa Jurídica;
- II. que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV. que sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II. **Pré Habilitação** – etapa em que ocorre a análise documental da inscrição
- III. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- IV. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- V. **Assinatura do Termo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

Cada agente cultural poderá realizar uma única inscrição neste Edital.

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma Eletrônica Sem Papel, pelo link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>, selecionando o serviço – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b) RG ou CIN ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) do proponente (frente e verso);
- c) CPF do proponente (frente e verso);
- d) Comprovante de residência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em nome do proponente, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhados de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo 8.
- e) Comprovante de residência atual, em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhados de autodeclaração de residência conforme modelo no Anexo 8.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

f) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 6), se o proponente for concorrer às cotas;

g) Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD) (Anexo 7), acompanhada de laudo médico

conforme item 5.5. **ou** Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site

<https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia> **ou** comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

h) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Piracicaba há pelo menos 10 (dez) anos, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

4.2 Recursos da fase de pré habilitação

O resultado provisório da etapa de pré habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Contra a decisão do resultado provisório da fase de pré habilitação, caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por meio do Anexo 4, enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de pré habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

4.3 Atenção! Leia atentamente as orientações abaixo:

- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
- Nenhum documento protegido por senha será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador e enviá-lo sem senha.
- A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação da inscrição quando da análise documental.
- Só serão analisadas na etapa de seleção, os projetos pré habilitados.
- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos durante o período de análise documental, exceto se solicitado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, através do e-mail informado pelo proponente na Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo 2), e se atendido no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar do dia seguinte ao do envio do e-mail.
- O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnab2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Semac e proponente.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), no mínimo 25% das vagas = 3 (três) vagas;
- b) pessoas indígenas, no mínimo 10% das vagas = 1 (uma) vaga;
- c) pessoas com deficiência, no mínimo 5% das vagas = 1 (uma) vaga.

- A quantidade de cotas está descrita no Anexo 1.
- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 6 ou 7).

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para Pessoas Negras (pretas e pardas), Pessoas Indígenas ou Pessoas com Deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às mesmas cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas para Pessoas Negras (pretas ou pardas) ou para Pessoas Indígenas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a cota de Pessoas com Deficiência.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas para Pessoas com Deficiência, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente para a cota de Pessoas Indígenas, e se não houver vaga e nem propostas inscritas, passarão para a cota para Pessoas Negras (pretas ou pardas).

Caso não haja agentes culturais inscritos em uma categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Os laudos médicos de que tratam o item 4. devem conter:

- I. o nome do proponente;
- II. data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- III. descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- IV. a Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- V. dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção (pareceristas externos) vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
 - II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piracicaba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser apresentados por meio do Formulário de Recurso (Anexo 4) enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório da etapa de seleção.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar no primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final de Seleção, para o e-mail oficial os seguintes documentos:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;
- III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais, disponível no site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=103055>;
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba a partir do *link* [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao/\\$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaROV3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=\\$\\$li_664_3\\$\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao/$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaROV3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (Prefeitura de Piracicaba) ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Semac – PNAB2 no endereço: <http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Semac.

Os recursos deverão ser apresentados por meio do Formulário de Recurso (Anexo 4) enviado ao e-mail pna2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório da etapa de habilitação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial, a informar dados de conta bancária específica que gere rendimentos (conta-corrente ou conta-poupança), aberta pelo agente cultural em seu nome exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

O prazo para resposta é de 10 (dez) dias úteis a partir da data do e-mail.

O proponente deverá abrir conta para a Pessoa Física.

Após o recebimento dos dados e comprovante bancários, o proponente será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital, de forma eletrônica, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao envio do e-mail.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital atestando o recebimento do Prêmio.

Atenção! Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, artigo 14º (publicado em 28/6/2024 no Diário Oficial da União – Ato do Poder Legislativo):

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.

§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária informada para o recebimento do prêmio deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Semac – PNAB2 no endereço:

<http://semac.piracicaba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-2/> e nas mídias sociais oficiais da prefeitura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-2604, de 2ª à 6ª feira, das 8h00 às 17h00.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.4 Cronograma

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	02/09/24	30/09/24
Etapa de Pré Habilitação		
Resultado preliminar	02/10/24	
Período para enviar recurso	03/10/24	07/10/24
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	08/10/24	
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	22/10/24	
Período para enviar recurso	23/10/24	25/10/24
Resultado dos Recursos e resultado final	31/10/24	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	01/11/24	14/11/24
Resultado preliminar	18/11/24	
Período para enviar recurso	19/11/24	22/11/24
Resultado dos Recursos e resultado final	25/11/24	
Etapa de Premiação		
Prazo para inadimplentes apresentarem a regularização	26/11/24	01/12/24
Assinatura do termo de premiação	02/12/24	05/12/24
Pagamento	09/12/24	16/12/24

10.5 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias e cotas

Anexo 2 – Formulário de Inscrição

Anexo 3 – Critérios de seleção e bônus

Anexo 4 – Formulário de Recurso – Etapa de Seleção ou Habilitação

Anexo 5 – Termo de Premiação Cultural



Anexo 6 – Autodeclaração Étnico-racial (negros e indígenas)

Anexo 7 – Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 8 – Declaração de Residência

Piracicaba, 2 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural

MINISTÉRIO DA
CULTURA

